



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

DECRETO Nº 239/2024

Nº de ordem <u>239/2024</u> Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura Data: <u>29/08/2024</u> <u>[Assinatura]</u> Responsável

“Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à gestão escolar de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a gestão de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de gestão de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O processo de avaliação para a escolha dos diretores será composto pela análise do plano de gestão apresentado pelo candidato.

Art. 3º - A elaboração do Plano de Gestão será efetuada após curso de formação em gestão fornecido pelo município e acompanhado por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Educação ou outro funcionário da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Cultura indicado pelo secretário;

II – 02 servidores da área de recursos humanos ou técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Cultura capazes de acompanhar o processo;

III - Procurador Jurídico ou servidor indicado capaz de acompanhar esse processo na parte de suporte jurídico;

IV – 02 Coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Cultura;

§ 1º A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação (ou outro assim designado) e nomeado em portaria para esse fim;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 4º - A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar aqueles que não estiverem adequados conforme Edital nº 001/2024;

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 5º - Regras e datas de cada processo de escolha deverão ser publicadas em edital específico para este fim seguindo a duração dos mandados conforme a Lei Complementar nº 039/2024.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2024.

EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal